

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº.556/2017

03	f
FL	RUBRICA

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas do exercício de 2007 da Administração Municipal, gestão do então Prefeito José Carlos Elias, faz saber:

Considerando o Processo TC 4724/2016, 00514/2014-2, 00515/2014-7, encaminhado através do Ofício 00053/2017-8 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, protocolado no Legislativo de Linhares sob nº.212/2017 de 08/02/2017, enunciando quanto aos Processos: 11472/2015-3, 00037/2010-7, 02187/2008-1, 06082/2007-3, 07641/2009-9, relatando quanto ao Parecer Prévio TC 22/2016; ITR 180/2012 prolatados no Parecer Prévio TC 54/2009, do Parecer da Procuradoria Especial de Contas – PPJC 973/2009, da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 442/2009 e do Relatório Técnico Contábil – RTC 188/2008, que versa sobre a Prestação de Contas Anual/2007 da Prefeitura Municipal de Linhares.

Considerando o disposto no § 1º do art. 230, 231 § único e art. 234 do Regimento Interno desta Casa, c/c o Inciso X do art. 16, 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 71 da Constituição Estadual, e, art. 82 § 1º da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprovou na Sessão Ordinária do dia 20/11/2017, Projeto de Decreto Legislativo protocolado sob nº.3862/2017 de 20/11/2017, de autoria dos Pares que compõem a Comissão de Finanças, Vereadores: Jean Menezes – Presidente; Joel Celestrini – Relator; e Rosa Ivania Euzebio dos Santos – Membra.

Art. 2º As contas da gestão Administrativa do Ex-Prefeito Municipal de Linhares, Senhor José Carlos Elias, relativas ao exercício de 2007, ficam aprovadas.

Parágrafo único – Ficam rejeitadas as recomendações prestadas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente